



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 338/2014

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 02/12 do processo nº 5396/2012, supostamente cometidas pelo ex-servidor municipal Antônio Manoel Leal de Amorim, no ano de 2012, consistentes em:

I – atestar o recebimento de produtos sem a devida entrega e em inconformidade com a autorização de fornecimento.

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

I – art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal), VIII (levar ao conhecimento da autoridade competente a irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função);

II – art. 156 (Ao Servidor Público é proibido:), XXIV (facilitar a prática de crime contra a Administração Pública);

III – art. 176 (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:), I (crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa); **III** (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal); **XVII** (retirar, sem prévia autorização escrita da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, salvo se em benefício do serviço público);

§ 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 175 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

§ 3.º Fica indiciado o servidor referido no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 2.º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (09/09/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 09/09/2014.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete